



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## PROJETO DE LEI Nº 033/2022

**SÚMULA:** Autoriza a Permissão de Uso de Bem Público Municipal para criação de área de estacionamento público gratuito e dá outras providências.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso para fins de criação de estacionamento público, a título precário e gratuito, à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Sigrédi Univales MT/RO – Unidade de Atendimento de Apiacás, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.431.630/0008-72, com sede na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 09, Bairro Centro, nesta Cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso, a seguir especificado:

**Parágrafo Único** - Parte do bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 1.157m<sup>2</sup> (um mil cento e cinquenta e sete metros quadrados), correspondente ao canteiro central da Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, em frente a nova sede da Unidade de Atendimento da Cooperativa Sigrédi de Apiacás/MT, para uso comum/coletivo de toda população de Apiacás como estacionamento.

**Art. 2º** - A Permissão de Uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

**Art. 3º** - A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município, conforme plano de trabalho.

**§ 1º** - Os investimentos realizados em sua totalidade pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens permitidos.

**§ 2º** - Caberá à permissionária todos os ônus e encargos de construção, conservação e manutenção no imóvel permitido.

**Art. 4º** - As demais normas e condições desta permissão de uso serão estabelecidas através de Termo de Permissão de Uso e demais avenças.

✕



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

---

**Art. 5º** - Não haverá qualquer tipo de contraprestação do Município para que a finalidade da permissão seja alcançada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 04 de julho de 2022.

  
**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2022.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as)

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: "Autoriza a Permissão de Uso de Bem Público Municipal para criação de área de estacionamento público gratuito e dá outras providências."

O local onde será instalado referido estacionamento constitui bem público, de uso comum do povo, posto se tratar de canteiro central de Avenida conhecida da Cidade, tendo seu uso franqueado gratuitamente a qualquer pessoa sem necessidade alguma de autorização estatal.

Em sendo bem público de tal espécie, compete privativamente a Municipalidade dispor sobre a sua administração e utilização, de acordo com o que Preceitua a Lei Orgânica do Município de Apiacás em seus artigos 14º, inciso V, c/c 55º, incisos VI e VII.

Utilizar significa usar, fruir. Administrar é gerir, comandar. Pode a Administração Pública exercer tais funções diretamente ou mediante a sua delegação a terceiros. Nos casos em que a Prefeitura Municipal opta por este último cenário, imperiosa a aprovação de lei neste sentido, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Apiacás.

O interesse público na construção do estacionamento em questão, além de valorização ao local, irá contribuir de maneira significativa a população em geral, posto que fica próximo a diversos comércios e em frente a sede da Agência dos Correios, bem como proporciona um fluxo melhor aos veículos e a não aglomeração de veículos nas beiras das ruas e calçadas.

Acrescenta-se, ainda, que a Permissão, objeto deste Projeto de Lei será outorgada em caráter gratuito, sem custos ou ônus para a Administração Municipal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e votada em REGIME DE URGÊNCIA e se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 04 de julho de 2022.

  
Júlio Cesar dos Santos  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JULIO CESAR DOS SANTOS**, a seguir denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro, **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS SICRÉDI UNIVALES MT/RO – UNIDADE DE ATENDIMENTO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.431.630/0008-72, com sede na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 09, Bairro Centro, nesta Cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. **EDSON ELVIO ARRIAL** portador do CPF nº 486.705.610-34 e Diretora de Operação Sra. **VILMA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora do CPF nº 390.248.731-34, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado a presente **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo objetiva a permissão, a título precário, de parte de bem público do patrimônio municipal, consistente 1.157m<sup>2</sup> (um mil cento e cinquenta e sete metros quadrados), correspondente ao canteiro central da Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, para uso comum/coletivo de toda população de Apiacás como estacionamento, em frente à sede da **PERMISSIONÁRIA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Esta Permissão de uso vigorará por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Esta Permissão é outorgada em caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco, não ensejando, a sua revogação ou extinção, qualquer direito de indenização à Permissionária.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel objeto desta Permissão de Uso, correrá às **expensas da PERMISSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus para o **PERMITENTE**.

§ 1º A **PERMISSIONÁRIA** não se eximirá, em casos de construção ou edificação, de observar a legislação edilícia e de posturas do Município, bem como as normas de uso e ocupação do solo urbano, além de apresentação dos laudos técnicos eventualmente exigidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

---

§2º Revogada ou extinta a Permissão, as obras, reformas, adaptações ou qualquer benfeitoria necessária, útil ou voluptuária, realizada no imóvel objeto do presente Termo, reverterão automaticamente ao patrimônio público do PERMITENTE, não possuindo a **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização, retenção ou compensação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará:

- a) pelos danos materiais causados a bens e equipamentos municipais que acaso guarneçam o imóvel objeto desta Permissão de Uso;
- b) por toda e qualquer despesa oriunda da utilização do imóvel cedido e eventuais multas;
- c) pela obediência à legislação e aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- d) por manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- e) pela conservação da fauna e da flora local;
- f) por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou ao PERMITENTE, oriundos da utilização do bem;
- g) por desocupar o imóvel, finda a Permissão ou rescindida ela por qualquer motivo, independente de notificação ou aviso prévio do PERMITENTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

À **PERMISSIONÁRIA** é vedado expressamente ceder, no todo ou em parte, a área objeto desta Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros, **a qualquer título**, os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia anuência expressa do **PERMITENTE**.

Parágrafo único. É expressamente vedado à **PERMISSIONÁRIA** locar, sublocar, ceder, emprestar ou de qualquer forma transferir a terceiros espaço, área ou dependência do bem imóvel objeto desta Permissão.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a observar todas as regras e condições fixadas no presente instrumento, durante todo o seu prazo de duração, sob pena de cassação da Permissão.

### CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

O **PERMITENTE**, desde já, reserva-se o direito de revogar esta Permissão, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, não cabendo à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização ou retenção pelas construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou solucionar questões oriundas do presente, as partes elegem o Foro da Comarca de Apiacás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Permissão Administrativa de Uso de Bem público rege-se pela Constituição Federal, pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Apiacás, pela presente Lei Municipal nº xx de julho de 2022, pelos princípios gerais de Direito Público e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de Direito Privado.

E, por estarem assim certos e ajustados, e para que surtam todos os efeitos de direito, **as partes assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

APIACÁS/MT, XX de julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE APIACÁS  
PERMITENTE

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS SICRÉDI  
UNIVALES MT/RO – UNIDADE DE ATENDIMENTO DE APIACÁS  
PERMISSIONÁRIA,

Testemunhas:

Testemunha 01: RG: CPF:

Testemunha 02: RG: CPF:

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.431.630/0008-72 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA 15/08/2006	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIDADE DE ATENDIMENTO DE APIACAS	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa	
LOGRADOURO AV DANTE MARTINS DE OLIVEIRA	NÚMERO 721
COMPLEMENTO *****	
CEP 78.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO APIACAS	
UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOP0821_COMPRAS@SICREDI.COM.BR	
TELEFONE (66) 3593-1870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 04/07/2022 às 10:20:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Apiacás, MT, 14 de julho de 2022.

**A**

**Prefeitura municipal de Apiacás/MT**

**Sr(a) Julio Cesar dos Santos – Prefeito(a)**

Assunto: **Requerimento de cessão de uso de canteiro central para construção de estacionamento**

Prezada Senhor(a),

Vimos manifestar intenção, bem como solicitar a administração deste município, competente cessão de uso de área comum para construção de estacionamento contendo área total de 1.157 metros<sup>2</sup> que será custeado em sua totalidade pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales Sicredi Univales MT/RO, estabelecida na Avenida Dante Martins de Oliveira, n. 09, Bairro Centro, neste município de Apiacas, Estado de Mato Grosso.

A construção será realizada no canteiro central, próximo do endereço supracitado da cooperativa, tendo como objetivo propiciar conforto e comodidade para todos os cidadãos deste município, independentemente de serem associados/clientes desta cooperativa.

Aguardamos confirmação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente.

**Edson Elvio Arrial**  
Diretor Executivo

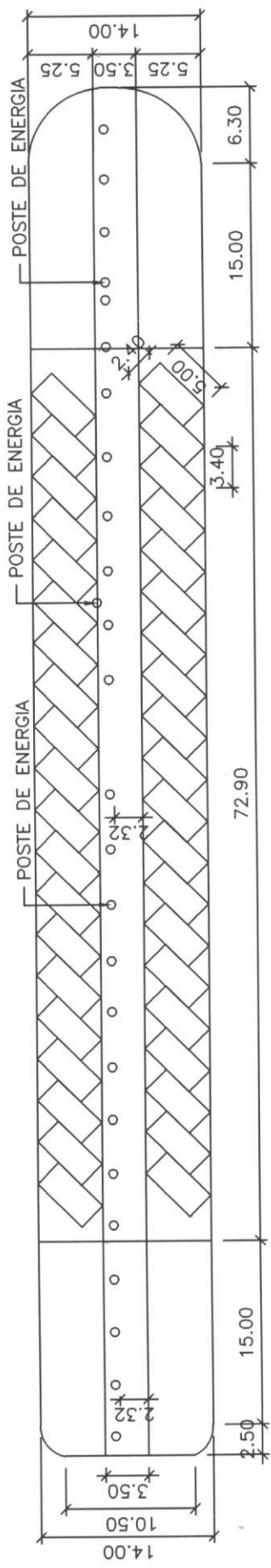
**Vilma Aparecida Dos Santos Ribeiro**  
Diretora de Operações

Assinado Eletronicamente por Edson Elvio Arrial  
CPF: 48870661034  
Data: 01/07/2022 16:43:54 -03:00

Assinado digitalmente por CERTISIGN  
CERTIFICADORA DIGITAL S A  
CPF: 03179647809  
Data: 01/07/2022 16:43:54 -03:00

Assinado Eletronicamente por Vilma Aparecida  
Dos Santos Ribeiro  
CPF: 39024873134  
Data: 01/07/2022 16:52:05 -03:00

Assinado digitalmente por CERTISIGN  
CERTIFICADORA DIGITAL S A  
CPF: 03179647809  
Data: 01/07/2022 16:52:05 -03:00



ÁREA TOTAL UTILIZADA: 1.157,00m<sup>2</sup>